

LEI N.º 1.801, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.

Estabelece normas básicas para a realização do censo dos portadores de deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas para a realização do censo dos portadores de deficiência.

Art. 2º O censo, a que se refere esta Lei, será realizado, de dois em dois anos, no Município de Unaí, e terá por finalidade o levantamento do número de portadores de deficiência, de suas condições sócio-econômicas, culturais e profissionais e das causas da deficiência.

§ 1º A coordenação do censo mencionado neste artigo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

§ 2º O levantamento das causas de deficiência a que se refere este artigo, servirá para orientação, na forma a ser definida em regulamento, do planejamento de ações públicas a serem desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º É o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar, em conjunto com as entidades representativas e associações de defesa e proteção das pessoas portadoras de deficiência, cartilha contendo os dispositivos constitucionais, legais e regulamentares que tratam dos direitos dos portadores de deficiência.

Parágrafo único. A referida cartilha será entregue a cada portador de deficiência quando da realização do Censo.

Art. 4º A forma e a data da realização do censo de que trata esta lei serão definidas em regulamento, devendo o Poder Executivo Municipal uniformizar procedimentos a serem observados pela Secretaria Competente, quando da efetivação do Censo.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 29 de fevereiro de 2000.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete